

FORMING THE FUTURE



CÓDIGO DE CONDUTA  
PRINCÍPIOS DA  
CONFORMIDADE

---

**SCHULER** 

Member of the ANDRITZ GROUP



# ÍNDICE

---

<b>1. PREFÁCIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SCHULER AG</b>	<b>6</b>
<b>2. VALORES CORPORATIVOS E PRINCÍPIOS DE CONFORMIDADE</b>	<b>8</b>
<b>3. PRINCÍPIOS GERAIS</b>	<b>10</b>
3.1 Regras de conduta que atingem todas as pessoas que trabalham na empresa	10
3.2 Regras de conduta para colaboradores	10
3.3 Regras de conduta para os executivos	11
3.4 Regras de conduta no tratamento com terceiros	11
3.5 Regras de conduta no manuseio de dados	11
<b>4. PRINCÍPIOS DA RESPONSABILIDADE SOCIAL</b>	<b>12</b>
4.1 Respeito aos direitos humanos	12
4.2 Aceitação social	12
4.3 Sustentabilidade e proteção ambiental	13
4.4 Doações	13
<b>5. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE PERANTE COLABORADORES</b>	<b>14</b>
5.1 Cultura de liderança	14
5.2 Desenvolvimento de colaboradores	14
5.3 Justiça, tolerância e igualdade de oportunidades	15
5.4 Postura em público	15
5.5 Evitando conflitos de interesses	16
5.6 Proteção de dados, confidencialidade e proteção de direitos de terceiros	16
<b>6. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PERANTE A CONCORRÊNCIA - LEI ANTITRUSTE</b>	<b>18</b>

# ÍNDICE



<b>7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PERANTE PARCEIROS DE NEGÓCIOS</b>	<b>20</b>
7.1 Infrações nos negócios	20
7.2 Infrações em conexão com funcionários públicos	21
7.3 Infrações em operações de comércio exterior	22
7.4 Oferta e concessão de benefícios	23
7.5 Solicitação e aceitação de benefícios	24
7.6 Efeito desta diretriz sobre fornecedores	24
7.7 Diretrizes adicionais	25
<b>8. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PERANTE INVESTIDORES</b>	<b>26</b>
8.1 Gestão empresarial consciente e responsável	26
8.2 Compra de ações e proibição de uso de informações privilegiadas	26
<b>9. CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO</b>	<b>28</b>
9.1 Concretização no âmbito de diretrizes individuais	28
9.2 Informações	28
9.3 Prevenção e dúvidas	28
9.4 Verificação da Diretriz de Conduta	29
9.5 Infrações e sanções	29
<b>DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ("DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE")</b>	<b>Anexo</b>

## NOTA IMPORTANTE

Para simplificar a leitura, será utilizado somente o gênero masculino nos textos desta brochura. Naturalmente, o gênero feminino sempre estará implícito.

# 1. PREFÁCIO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SCHULER AG

---

## CAROS COLABORADORES

Adotamos um padrão de gestão empresarial orientado por valores que visam atender aos interesses dos nossos acionistas e colaboradores. **Confiabilidade, respeito, motivação, força inovadora, integridade e cumprimento da lei** são valores pelos quais nos orientamos como líder mundial no fornecimento de tecnologia de conformação. Principalmente as questões legais desempenham um papel cada vez mais importante no desenvolvimento do nosso modelo de negócios. Assumimos com coerência o cumprimento do direito e da lei e não toleramos violações. Inclui-se aqui também o devido pagamento de impostos.

Subornos, acordos com cartéis ou instrumentos semelhantes não são meios dos quais fazemos uso para obter contratos. Preferimos abrir mão de um negócio e não atingir metas internas a violar as leis vigentes.

Todos os membros de conselhos e executivos, todas as lideranças e demais colaboradores devem estar cientes dos altos riscos que uma violação do direito e da lei podem resultar para o Grupo Schuler e para cada um individualmente. Por isso, o conselho administrativo da Schuler AG aprovou o Código de Conduta que se segue, visando ajudar a todos e a Schuler a evitar infrações à lei e manter nossa excelente reputação perante clientes, autoridades e o público em geral.

Este Código não pode prever todas as situações possíveis do cotidiano profissional, entretanto, representa um guia de boas práticas e uma base de orientação para todos nós. A nossa cultura corporativa, caracterizada pela transparência e justiça, garante que cada colaborador familiarize-se com as exigências relevantes para a sua função e aproveite as oportunidades de treinamento oferecidas pelo Setor de Conformidade.

Portanto, vamos fazer de tudo para assegurar e manter o sucesso da sustentabilidade econômica do Grupo Schuler.

## SCHULER AG



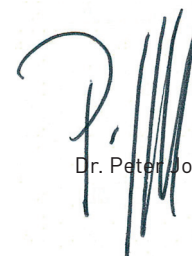
Stefan Klebert



Joachim Beyer



Norbert Broger



Dr. Peter Jost

## 2. VALORES CORPORATIVOS E PRINCÍPIOS DE CONFORMIDADE

---

Em todas as nossas ações, os seguintes **princípios de valores** nos orientam e nos ajudam a estruturar o futuro da nossa empresa:

“Somos um parceiro confiável para soluções de liderança na tecnologia de conformação.”

“Valorizamos nossos colaboradores e parceiros de negócios.”

“Com base nas nossas tradições, estamos abertos a inovações.”

“Implementamos nossas ideias de modo dinâmico e com alto desempenho.”

“Sempre agimos de modo concentrado e coerente.”

A fim de assegurar o sucesso sustentável da nossa empresa e a nossa excelente reputação perante nossos parceiros de negócios e o público em geral, os seguintes princípios se aplicam a todos os colaboradores no que diz respeito à sua conduta:

**TEMOS REGRAS DE CONDUTA CLARAS PARA TODOS OS COLABORADORES DA EMPRESA.**

**ESTAMOS COMPROMETIDOS COM NOSSA RESPONSABILIDADE SOCIAL PERANTE A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE.**

**VIVENCIAMOS UMA CULTURA DE LIDERANÇA MODERNA, JUSTA E MOTIVADORA.**

**ESTAMOS TOTALMENTE COMPROMETIDOS COM UMA CONDUTA JUSTA E DE DIREITO PERANTE A CONCORRÊNCIA.**

**ASSUMIMOS A NOSSA RESPONSABILIDADE PERANTE NOSSOS CLIENTES E FORNECEDORES.**

**ASSEGURAMOS SUCESSO SUSTENTÁVEL PARA NOSSOS INVESTIDORES.**

**CONTROLAMOS RIGOROSAMENTE O ATENDIMENTO ÀS NOSSAS DIRETRIZES DE CONDUTA.**

## 3. PRINCÍPIOS GERAIS

---

### “TEMOS REGRAS DE CONDUTA CLARAS PARA TODOS OS COLABORADORES DA EMPRESA.”

A Schuler AG, incluindo todas as empresas do Grupo (a seguir denominadas Schuler) compromete-se a cumprir a sua responsabilidade social em todas as atividades corporativas. Em todas as atividades comerciais e decisões, devem ser cumpridas as respectivas leis e todas as demais regulamentações vigentes nos países em que atua. Cada colaborador está comprometido a respeitar o respectivo sistema de direito vigente. Parceiros de negócios são tratados com justiça e contratos são honrados.

#### 3.1 REGRAS DE CONDUTA QUE ATINGEM TODAS AS PESSOAS QUE TRABALHAM NA EMPRESA

Todas as pessoas que trabalham no grupo contribuem para uma cultura corporativa marcada por uma parceria justa e cooperativa. Tolerância e tratamento respeitoso e de confiança no contato diário fazem parte das convicções fundamentais da nossa gestão e dos nossos colaboradores. Além disso, cada funcionário se compromete a adotar uma conduta íntegra, com plena consciência de sua responsabilidade. A personalidade e dignidade de cada indivíduo devem ser respeitadas. A valorização mútua baseia-se na convicção interior e na boa vontade. Isso também significa conversar sobre os problemas no local de trabalho e procurar soluções em conjunto, pois é somente assim que se pode desenvolver um ambiente caracterizado por franqueza, tolerância e justiça.

#### 3.2 REGRAS DE CONDUTA PARA COLABORADORES

A SCHULER espera que seus colaboradores contribuam para uma atmosfera positiva no ambiente de trabalho com base na reciprocidade. A possibilidade de conhecer outras culturas durante esse trabalho conjunto representa um enriquecimento para todos os colaboradores. Tudo isso também contribui para a motivação e o entusiasmo dos colaboradores e representa a base para o sucesso sustentável da empresa.

#### 3.3 REGRAS DE CONDUTA PARA OS EXECUTIVOS

Com a implementação da gestão orientada para valores e com base nas ações e práticas de liderança daí resultantes, os executivos apoiam um tratamento justo e tolerante. Nossos executivos contribuem com a sua conduta para que a personalidade e a dignidade de todos os colaboradores sejam respeitadas. Suas atitudes francas perante seus colaboradores propiciam um ambiente de trabalho que encoraja a troca de ideias. Eles cultivam o tratamento respeitoso entre si, mostrando cortesia, cordialidade e consideração recíprocas. Como parte de suas tarefas de liderança, os executivos previnem comportamentos inaceitáveis. Eles atuam como mediadores em situações conflitantes.

#### 3.4 REGRAS DE CONDUTA NO TRATAMENTO COM TERCEIROS

Todos os colaboradores, principalmente os executivos, estão cientes de que, pelo seu comportamento, também estão representando a empresa e, por decorrência disso, estão caracterizando a sua reputação externa e a cultura interna. Todos os funcionários tratam os demais da mesma forma, assim como também gostariam de ser tratados. Isso resulta em um tratamento justo e respeitoso com os clientes e outros parceiros que tenham uma relação comercial com a empresa. Naturalmente, isto também vale para todos os funcionários de empresas terceirizadas que exercem atividades em nossa empresa. Da mesma forma, justiça e respeito se aplicam para a imagem pública da empresa.

#### 3.5 REGRAS DE CONDUTA NO MANUSEIO DE DADOS

Todos os registros devem fornecer informações verdadeiras e precisas. Devem ser cumpridas corretamente as regras contábeis e de balanço. Todas as transações comerciais devem ser registradas tais como acontecem. As informações devem ser registradas de forma completa, precisa, efetiva e dentro do prazo.

## 4. PRINCÍPIOS DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

---

**“ESTAMOS COMPROMETIDOS COM NOSSA RESPONSABILIDADE SOCIAL PERANTE A SOCIEDADE E O MEIO AMBIENTE.”**

### 4.1 RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

Somos parte da sociedade e estimulamos o seu desenvolvimento de acordo com nossas possibilidades. Levamos em consideração a personalidade e a dignidade de cada indivíduo. A Schuler respeita e apoia o cumprimento dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente. No que se refere aos direitos e às leis aplicáveis, nos comprometemos a combater todas as formas de discriminação. Isto se refere principalmente à discriminação de colaboradores em virtude de sexo, raça, deficiência, origem étnica ou cultural, religião ou crenças, idade ou orientação sexual. Isso se aplica tanto para o trabalho de cooperação interno, como também à conduta perante parceiros externos. A cultura da nossa empresa está comprometida com este princípio.

### 4.2 ACEITAÇÃO SOCIAL

A aceitação social das nossas inúmeras atividades é uma premissa para nosso sucesso empresarial sustentável a longo prazo. Temos consciência de que nossa reputação é determinada pela aparência, pelas atitudes e pelo comportamento de cada indivíduo dentro do nosso grupo empresarial. Todos os colaboradores devem respeitar a reputação da Schuler na sociedade e observar o cumprimento destes princípios em suas tarefas.

### 4.3 SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Nós nos guiamos pelos princípios da sustentabilidade. Temos consciência da escassez de recursos naturais e da nossa responsabilidade pelas gerações futuras. Por essa razão, asseguramo-nos de que nossos produtos e processos de fabricação atendam às condições para o desenvolvimento sustentável no que diz respeito aos três elementos: ecologia, economia e questões sociais. Todos os colaboradores agem nesse sentido em seus locais de trabalho.

Com o objetivo de proteger o ambiente, a Schuler assumiu um compromisso de longo prazo para as gerações do presente e do futuro. As leis aprovadas para proteger o ambiente devem ser cumpridas. Proteger o ambiente para as gerações atuais e futuras e cumprir todas as leis e diretrizes de proteção ao ambiente em vigor, é fundamental para a Schuler. A empresa espera e apoia as ações de consciência ambiental de seus funcionários. Isto se aplica especialmente para a implementação e o desenvolvimento de novas tecnologias de produto e de fabricação que poupem os recursos naturais, permitam o reaproveitamento, reduzam ao máximo a poluição ambiental e preservem o ambiente natural.

### 4.4 DOAÇÕES

A Schuler faz doações na área da educação, ciência, arte, cultura e sociais. As doações devem ser feitas sempre de maneira transparente. O beneficiário da doação e sua aplicação concreta pelo beneficiário devem ser conhecidos e rastreáveis. A prestação de contas pública sobre qualquer doação deve estar assegurada a qualquer momento. Mais detalhes estão contidos na “Diretriz de Responsabilidade Social Corporativa”.

## 5. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE PARA COM OS COLABORADORES

---

“VIVENCIAMOS UMA CULTURA DE LIDERANÇA MODERNA, JUSTA E MOTIVADORA.”

A Schuler garante a segurança do trabalho e a saúde ocupacional no âmbito dos regulamentos vigentes. É dado suporte ao contínuo melhoramento das condições de trabalho. A Schuler respeita o direito à liberdade de coalizão de seus colaboradores no âmbito dos respectivos direitos e das leis vigentes. A Schuler rejeita todas as formas de trabalhos forçados e/ou de trabalho infantil.

### 5.1 CULTURA DE LIDERANÇA

Cada executivo é responsável pelos seus colaboradores. Ele deve conquistar o seu respeito com base em um comportamento pessoal exemplar, desempenho, abertura e competência social. O executivo deposita sua confiança em seus funcionários e negocia metas claras, ambiciosas e realistas, permitindo aos seus colaboradores, o quanto possível, a assumirem responsabilidade individual e liberdade de ação.

### 5.2 DESENVOLVIMENTO DE COLABORADORES

A Schuler deve o seu sucesso ao conhecimento, às experiências e ao engajamento de cada um de seus colaboradores. A Schuler investe na qualificação e na competência dos colaboradores; são estimulados especialmente dedicação e desempenho. Desse modo, procuramos assegurar a viabilidade da empresa no futuro.

### 5.3 JUSTIÇA, TOLERÂNCIA E IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Respeitamos igualmente todos os colaboradores – independentemente da nacionalidade, cultura, religião, concepções de mundo, deficiências, origem étnica, sexo, orientação sexual e idade. Como empresa de operação global, tratamos nossos colaboradores com justiça, abertura, bem como com compreensão e tolerância. Nesse sentido, a Schuler espera de cada colaborador um tratamento objetivo, amigável e justo perante colegas, colaboradores e terceiros.

### 5.4 POSTURA EM PÚBLICO

A Schuler aprova fundamentalmente o engajamento dos colaboradores em funções públicas, em nível local ou regional. Entretanto, se tais atividades envolverem a Schuler, o supervisor do colaborador deve ser notificado com antecedência. Os colaboradores devem cuidar para que sua apresentação em público não prejudique a reputação da Schuler. Ao expressar opiniões pessoais, não deve ser feita referência à própria função ou atividade na empresa. A comunicação à imprensa em nome da Schuler é realizada exclusivamente pelo Departamento de Comunicações Corporativas ou somente após consulta prévia a este departamento.



## 5. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE PARA COM OS COLABORADORES

---

### 5.5 EVITANDO CONFLITOS DE INTERESSES

É importante para a Schuler que seus colaboradores não sejam expostos a conflitos de interesses ou de lealdade em sua atividade profissional. Tais conflitos podem ocorrer quando um colaborador passa a trabalhar em ou para outra empresa. Por isso, não é permitido operar um negócio ou participar, direta ou indiretamente, de uma empresa que se encontra em concorrência ou em uma relação comercial parcial ou total com empresas da Schuler. Excluem-se ocupações secundárias e participações que, comprovadamente, não tenham influência sobre a atividade na Schuler. Isso não atinge os regulamentos existentes nas empresas que tratam da notificação de atividades secundárias.

### 5.6 PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS

A Schuler exige que seus colaboradores assegurem e preservem os segredos operacionais e/ou comerciais da Schuler e de seus parceiros de negócios. Segredos operacionais e/ou comerciais não podem ser divulgados, nem se tornarem acessíveis sem autorização por escrito, a não ser que tenha sido concedida uma autorização por escrito para tal divulgação ou tal informação seja de domínio público. Os colaboradores comprometem-se a manter sigilo sobre todos os segredos operacionais e comerciais, tanto durante a vigência das relações de trabalho, como também após seu término. As diretrizes para o uso, o acesso e a segurança de software, tecnologia de informação, e-mail, internet/intranet e de sistemas de mensagens de voz devem ser cumpridas. Devem ser observados todos os regulamentos de proteção de dados, incluindo as regras internas da empresa.

Dados pessoais somente podem ser obtidos, processados ou utilizados quando forem necessários para fins definidos, claros e de validade legal. Deve estar assegurado um alto padrão da qualidade de dados e da proteção técnica contra acesso não autorizado. O uso de dados deve ser transparente para as pessoas envolvidas. Seus direitos à informação e correção, eventualmente contestação, bloqueio e exclusão devem ser resguardados.

Patentes, invenções e outras tecnologias são de importância existencial para o sucesso e o futuro da Schuler. Por essa razão, nenhum colaborador pode transmitir novas informações ou segredos operacionais a terceiros, em qualquer forma; documentos de serviço e portadores de dados devem ser protegidos sempre contra o acesso por pessoas não autorizadas.

Todos os colaboradores devem respeitar os direitos de proteção de terceiros; é proibido o seu uso sem autorização. Nenhum colaborador pode procurar obter ou utilizar segredos de terceiros sem autorização. O patrimônio da empresa pode ser utilizado somente para fins comerciais.

## 6. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PERANTE A CONCORRÊNCIA - LEI ANTITRUSTE

---

**“ESTAMOS TOTALMENTE COMPROMETIDOS COM UMA CONDUTA JUSTA E DE DIREITO PERANTE A CONCORRÊNCIA.”**

Regulamentos nacionais e internacionais regem a forma como a Schuler vende seus produtos e tecnologias ou como deve entrar em contato com seus concorrentes. As respectivas disposições são obrigatórias para a Schuler. Cada colaborador é obrigado a cumprir esses regulamentos.

A Schuler e seus colaboradores respeitam o princípio da concorrência leal. Portanto, a empresa cumpre as leis aplicáveis, as quais protegem e promovem a concorrência, em particular, as leis antitruste em vigor, bem como qualquer outra legislação que regulamente a concorrência.

Para o contato com concorrentes, esses regulamentos proíbem principalmente os acordos e outras atividades que afetem preços e condições, atribuam territórios de vendas ou clientes ou impeçam de forma inadmissível a concorrência livre e aberta. Além disso, essas regulamentações proíbem acordos com clientes e fornecedores, que tenham como objetivo restringir os clientes em sua liberdade de determinar de forma autônoma seus próprios preços e outras condições de revenda (denominado de determinação de preços e condições).

---

Considerando o fato de que a delimitação entre cartéis proibidos e cooperações permitidas possa não estar tão claramente definida, se surgir alguma dúvida, os colaboradores devem entrar em contato com o responsável pelo Setor de Conformidade local.

Os operadores do mercado só podem desenvolver-se livremente em um ambiente de concorrência leal. Por isso, nós defendemos o princípio da integridade da nossa concorrência pela participação no mercado. Cada colaborador é obrigado a respeitar e cumprir as regras da concorrência leal. Em especial, os colaboradores não podem manter conversações com concorrentes sobre negociação de preços e capacidades, ou nas quais são compartilhadas informações relevantes sobre preços ou capacidades. Não são permitidos acordos com competidores para declinar participação em concorrências, ou apresentar propostas para contratos falsos ou alocar clientes, territórios ou programas de produção. Isso também inclui conversações informais, “acordos de cavalheiros” informais ou “ações arquitetadas” que tenham por objetivo ou o efeito sobre uma das restrições de concorrência acima mencionadas.

### NOTA IMPORTANTE

---

Instruções detalhadas sobre o assunto podem ser consultadas na “Diretriz Antitruste” e no “Informativo sobre a Lei Antitruste”.

---

## 7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PERANTE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

---

### “ASSUMIMOS A NOSSA RESPONSABILIDADE PERANTE NOSSOS CLIENTES E FORNECEDORES.”

Na competição por contratos, amparamo-nos na qualidade e nos benefícios dos nossos produtos e serviços para nossos clientes, bem como em preços competitivos. Apoiamos os esforços nacionais e internacionais para que a concorrência não seja afetada ou falsificada por subornos. Em se tratando de parceiros de negócios (clientes, fornecedores, parceiros de cooperação) e instituições governamentais, fazemos uma clara diferenciação entre os interesses da empresa e os interesses privados de ambas as partes. Todas as negociações e decisões (de compras) devem ser feitas independentemente de quaisquer considerações inapropriadas e de interesses pessoais. A legislação correspondente em vigor sobre corrupção deve ser observada e cumprida.

Deve ser dada atenção especialmente ao seguinte:

#### 7.1 INFRAÇÕES NOS NEGÓCIOS

A direção e os colaboradores da Schuler não podem oferecer, prometer, conceder, garantir ou aceitar quaisquer presentes, pagamentos, convites ou serviços em relações comerciais concedidos com o intuito de influenciar uma relação comercial de forma indevida ou que venha a colocar em risco a autonomia profissional do parceiro de negócios. Em princípio, este não é o caso de presentes e convites que ocorram no âmbito da cordialidade empresarial, dos costumes e da educação. Mais informações sobre isso podem ser consultadas na “Diretriz sobre presentes”.

#### 7.2 INFRAÇÕES EM CONEXÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

As leis anticorrupção proíbem a concessão de doações para membros de governos nacionais e internacionais, funcionários públicos, detentores de cargos políticos ou militares, e representações de organizações internacionais (tais como as Nações Unidas e o Banco Mundial), com a intenção de obter contratos ou outros benefícios para a Schuler. Não é permitida a concessão de benefícios pessoais (especialmente de natureza monetária, tais como pagamentos e empréstimos, incluindo a concessão de pequenos presentes) para funcionários públicos (tais como servidores civis ou funcionários do serviço público).

Presentes, serviços, pagamentos e empréstimos concedidos pela Schuler a partidos políticos, comitês, detentores de mandatos ou candidatos só são permitidos se estiverem de acordo com as leis aplicáveis e os regulamentos locais e quando forem aprovados com antecedência pelo Conselho da Administração da Schuler.

## 7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PERANTE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

---

### 7.3 INFRAÇÕES EM OPERAÇÕES DE COMÉRCIO EXTERIOR

As leis do comércio exterior e as leis aduaneiras, tanto as nacionais quanto as de validade extraterritorial, determinam onde e como a Schuler pode vender seus produtos e sua tecnologia e transmitir informações. Em alguns casos, é proibido por lei fazer negócios com certos países; em outros casos, é proibido exportar mercadorias ou transferir serviços e tecnologias sem autorização oficial. As leis aduaneiras exigem uma descrição detalhada, a relação completa e os respectivos valores das mercadorias a serem exportadas.

Leis antiboicote podem proibir a participação em boicotes de outros países e limitar a divulgação de informações sobre atividades comerciais e pessoas. Elas também podem determinar que as autoridades sejam informadas sobre determinadas solicitações para a divulgação de informações ou para participação em boicotes.

Essas leis de comércio internacionais são muito complexas. As consequências na violação dessas leis podem ser muito significativas para a empresa e para as pessoas envolvidas, incluindo multas e até mesmo prisão. No caso de dúvidas sobre a aplicação dessas leis na área da própria responsabilidade, é solicitado aos colaboradores que entrem em contato com o respectivo responsável pelo Controle de Exportação e Alfândega.

### 7.4 OFERTA E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Não é permitido a colaboradores da Schuler AG conceder benefícios de qualquer natureza a funcionários públicos ou colaboradores de empresas privadas, visando a obtenção de contratos ou vantagens indevidas para a Schuler ou para outras pessoas.

Presentes de cortesia, que correspondam a determinado limite das práticas comerciais usuais, devem ser tratados de acordo com o direito vinculado à empresa, bem como de acordo com as diretrizes internas. Em qualquer caso, devem ser tratados de tal modo que o beneficiário não necessite ocultar a sua aceitação e não seja pressionado a assumir alguma forma de dependência vinculativa.

Despesas relacionadas a negócios e despesas de viagem de funcionários públicos oficiais ou não oficiais somente serão reembolsadas nos limites de um montante adequado. Devem ser respeitadas as determinações legais aplicáveis. Reembolsos devem ser tratados de modo que não precisem ser ocultados pelo receptor (“teste de publicidade”).

## 7. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PERANTE PARCEIROS DE NEGÓCIOS

---

### 7.5 SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Presentes de parceiros de negócios correspondem às práticas comerciais usuais dentro de determinados limites. Entretanto, a sua aceitação pode levar a conflitos de interesses e colocar em risco a reputação da nossa empresa. Nenhum colaborador pode fazer uso de sua posição ou função na empresa para solicitar, aceitar ou procurar obter vantagens pessoais. É permitida a aceitação de presentes ocasionais de pequeno valor. Presentes e outros benefícios que ultrapassem o limite mencionado, oferecidos para o colaborador e para pessoas próximas, sempre devem ser recusados. Nesses casos, os colaboradores estão comprometidos a informar o seu superior sobre os presentes ou semelhantes a ele oferecidos.

### 7.6 EFEITO DESTA DIRETRIZ SOBRE FORNECEDORES

A Schuler se compromete a informar também os seus fornecedores diretos e indiretos sobre os princípios desta Diretriz de Conduta e solicitar o atendimento dos teores dessa Diretriz de Conduta junto aos seus fornecedores para que igualmente a cumpram.

### 7.7 DIRETRIZES ADICIONAIS

A Schuler aprovou uma Diretriz vinculativa sobre aceitação e concessão de presentes, bem como sobre convites para entretenimento e eventos. Ela regulamenta as questões relativas a presentes simbólicos e de baixo valor, refeições de negócios apropriadas e eventos de sua própria empresa e de seus parceiros de negócios (clientes, fornecedores). Em situações nas quais colaboradores da Schuler se encontrarem em uma situação de conflito ou se tiverem dúvidas se um conflito de interesses existe ou poderia surgir, eles devem entrar em contato com o responsável pelo Setor de Conformidade para receber orientação.

### NOTA IMPORTANTE

---

Instruções detalhadas sobre o assunto podem ser consultadas na “Diretriz de combate à corrupção”.

---

## 8. PRINCÍPIOS DE CONDUTA PERANTE INVESTIDORES

---

“ASSEGURAMOS O SUCESSO SUSTENTÁVEL PARA NOSSOS INVESTIDORES.”

### 8.1 GESTÃO EMPRESARIAL CONSCIENTE E RESPONSÁVEL

Em primeiro lugar, a Schuler AG tem por meta um crescimento sustentável do valor da empresa. Isso é documentado pelas ambiciosas metas de rentabilidade, bem como pelos dividendos orientados ao sucesso da empresa. Além do interesse dos nossos acionistas, são considerados os interesses dos nossos clientes, colaboradores, fornecedores, investidores e outras partes interessadas.

A estrutura básica para concretizar uma gestão empresarial responsável, transparente e orientada a agregar valores, é constituída pelas leis vigentes, pelos estatutos da empresa e pelos padrões de governança corporativa reconhecidos internacionalmente. A verificação periódica e o ajuste das funções essenciais do nosso sistema de gestão e de controle no que concerne às respectivas necessidades asseguram que as nossas metas econômicas sejam alcançadas e que todas as exigências justificadas possam ser atendidas. Os colaboradores da Schuler orientam todas as suas ações e sua conduta a essa filosofia corporativa. Eles pensam e agem de forma empreendedora.

### 8.2 COMPRA DE AÇÕES E PROIBIÇÃO DE USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Após a efetivação do fechamento de capital, que entrou em vigor no final de outubro de 2014, as ações da Schuler são comercializadas exclusivamente no mercado paralelo da

bolsa de valores de Munique; todavia, a proibição de negócios por meio de informações privilegiadas conforme o § 14, item 1 da WpHG (Lei de Comércio de Títulos de Valores) continua em vigor de modo inalterado, mesmo que os deveres do direito relativo a informações privilegiadas daí resultantes tenham se reduzido um pouco.

É permitido a todos os colaboradores da Schuler negociar sem restrição, ações ou outros títulos da Schuler AG. Entretanto, com base em regulamentos legais, é proibido a todos os nossos colaboradores

- utilizar informação privilegiada, independentemente se ela foi adquirida de acordo com as determinações no contexto de uma responsabilidade da função ou por terceiros, comprar ou vender ações ou outros títulos da Schuler AG ou de qualquer outra empresa da Schuler AG ou títulos ou derivados pertencentes à empresa que sejam publicamente negociados, seja para beneficiar uma conta própria, de estranhos ou para terceiros;
- divulgar informação privilegiada ou torná-la acessível a um terceiro sem autorização,
- recomendar a um terceiro a compra ou a venda de títulos privilegiados da Schuler AG com base em uma informação privilegiada ou encorajá-lo a isso de outra maneira.

Informação privilegiada é toda a informação concreta sobre circunstâncias não conhecidas publicamente, relacionadas a uma empresa da Schuler AG ou a títulos privilegiados da própria Schuler AG e que seja capaz de influenciar significativamente a bolsa de valores ou o preço do mercado de títulos privilegiados da Schuler AG, caso esta informação venha a se tornar de conhecimento público.

## 9. CUMPRIMENTO E MONITORAMENTO

---

“CONTROLAMOS COM COMPROMISSO O ATENDIMENTO DAS NOSSAS DIRETRIZES DE CONDUTA.”

### 9.1 CONCRETIZAÇÃO NO ÂMBITO DE DIRETRIZES INDIVIDUAIS

Adicionalmente a esta Diretriz Geral de Conduta, o diretor de Conformidade (Chief Compliance Officer) pode apresentar diretrizes de conduta sobre assuntos individuais da conformidade, a serem cumpridas pelos colaboradores da Schuler AG. Essas diretrizes individuais e as obrigações delas resultantes serão anunciadas.

### 9.2 INFORMAÇÕES

A Schuler trabalha no sentido de que esta Diretriz de Conduta e eventuais diretrizes individuais adicionais sejam cumpridas pela administração e por todos os colaboradores. Este Código de Conduta deve ser entregue a cada colaborador. É tarefa de cada executivo da Schuler assegurar-se de que os colaboradores sob o seu comando conheçam este Código de Conduta.

### 9.3 PREVENÇÃO E DÚVIDAS

No caso de dúvidas sobre a conduta correta, cada colaborador da Schuler está obrigado a entrar em contato com o responsável pelo Setor de Conformidade de sua empresa ou com o diretor de Conformidade (CCO) da Schuler AG. Os dados de contato podem ser consultados no microsite da Intranet “Compliance”.

### 9.4 VERIFICAÇÃO DA DIRETRIZ DE CONDUTA

O setor de revisão do Grupo, em suas verificações, cuida do atendimento do Código de Conduta e inclui as suas regulamentações em seus critérios de verificação; se forem constatadas violações contra o Código de Conduta, estas devem ser notificadas o diretor de Conformidade (CCO).

### 9.5 INFRAÇÕES E SANÇÕES

A violação a este Código de Conduta ou a outras diretrizes/regulações da empresa pode resultar não somente em medidas disciplinares, mas também em consequências de penalidade civil e/ou criminal, que podem levar a multas e/ou à prisão.

## DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA („DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE“)

---

Leia a Declaração de Conformidade anexada e a devolva assinada à pessoa de contato do setor de Recursos Humanos ou ao diretor de Cumprimento e Conformidade da Schuler AG.





---

**Schuler AG**

Bahnhofstraße 41

73033 Göppingen • Germany

Tel. +49 7161 66-0

Fax +49 7161 66-233

[info@schulergroup.com](mailto:info@schulergroup.com)

[www.schulergroup.com](http://www.schulergroup.com)